PORTARIA Nº 108/2017 **BERTOLÍNIA, 06de Julho de 2017.**

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, **Sr. LUCIANO FONSECA DE SOUSA** e o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Bertolínia, Sr. **DANIEL CORREIA DA FONSECA,** usando das atribuições que lhe são conferidas Lei n° 305 de 2013;

CONSIDERANDO que a servidora ROSILDA OLIVEIRA MOTA DE AZEVEDO é titular do cargo efetivo de PROFESSORA na Prefeitura Municipal de Bertolínia, desde 21 de Outubro de 1987;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo n° 02/2017 está instruído com os documentos pessoais e com informações do órgão pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora ROSILDA OLIVEIRA MOTA DE AZEVEDO cumpriu todos os requisitos para aposentadoria por idade e tempo de contribuição exigidos pelo art. 55, §1º, da Lei n° 305 de 2013 e art. 6° da EC 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolínia – IPMB, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir desta data, a **ROSILDA OLIVEIRA MOTA DE AZEVEDO**, CPF nº 386.294.023-34, RG nº 414.917 - SSP/PI e Matrícula n° 236, para conferir direito a proventos na inatividade, conforme descrição abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS	
A. Vencimento, de acordo com a Lei n° 332/2016 que dispõe sobre o aumento salarial dos servidores públicos civis do município de Bertolínia-PI.	R$ 3.586,13
Vantagens Remuneratórias	
B. Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 60 da Lei Municipal n° 307/2013 que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos civis do município de Bertolínia - PI.	R$ 896,53
C. Regência, de acordo com o art. 60 da Lei Municipal n° 307/2013 que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos civis do município de Bertolínia - PI.	R$ 717,23
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$ 5.199,89**

Art. 2º O Valor da aposentadoria será reajustado pela Paridade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANIEL CORREIA DA FONSECA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Bertolínia

recebida
06/07/2017
Rosi da Oliveira Mota de Azevedo